



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 2658/2018**  
**DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

Designa servidores para gerir e fiscalizar o **Contrato 049/2018** firmado entre o Ministério Público de Sergipe e a empresa **RICARDO SOUZA TAVARES - ME.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, inciso III da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão 2.038/2008, que determina que sejam emitidas Portarias de designação formal de servidores para acompanhar e fiscalizar os contratos da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o as disposições contidas nos arts. 31 e 32 da Portaria nº 876/2015, que regulamenta no âmbito do Ministério Público de Sergipe os procedimentos relativos à contratação de bens, obras e serviços,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato 049/2018, firmado entre o Ministério Público de Sergipe e a empresa **RICARDO SOUZA TAVARES - ME**, cujo o objeto é contratação de empresa para locação de 02 (dois) veículos tipo sedan completos (manual, 1.800 cilindradas e com todos os itens de segurança) para serem utilizados pelos Militares que farão a segurança dos Promotores de Justiça da Promotoria de Itabaiana, com as seguintes atribuições:

**I- A Gestão do Contrato** será exercida pela Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos, **Pedro Vinicius Lopes dos Santos, Matrícula 1.692**, responsável por liderar o processo de fiscalização da execução;

**II- A Fiscalização Administrativa do Contrato** será exercida pela Coordenadora do Apoio Administrativo, **Sra. Léa Gomes de Andrade, Matrícula 398**, designada para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**III- A Fiscalização Técnica do Contrato** será exercida pelo Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional, **Sr. Jorge Tavares de Jesus, Matrícula 888**, e nas ausências ou impedimentos, por servidor designado pelo Diretor do Gabinete de Segurança Institucional do Ministério Público.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**Eduardo Barreto d'Ávila Fontes**  
**Procurador-Geral de Justiça**